

**LEI MUNICIPAL Nº 035/98**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A CELEBRAR CONTRATO PARA A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de 01 (um) imóvel residencial para atender o pessoal da Fundação Nacional de Saúde, num período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir despesas da seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA DE SAÚDE

02-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13-SAÚDE E SANEAMENTO

75-SAÚDE

428-ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

2.022-MANUT. ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3132.01-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 01 de Outubro de 1998

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**